

Memorando 21- 12.455/2024

De: Filipe O. - SEGPLAN - DENG

Para: SEGPLAN - DCC - Divisão de Contratos e Convênios

Data: 11/09/2024 às 15:19:51

Setores envolvidos:

SEAD - SLAC, SEAD - SSEM, SEFAZ - CONTABILIDADE, SEINFRA - DCF, SEAD - DS, SEINFRA - GAB, SEAD - ADM, SEFAZ - CONTABILIDADE, SEGPLAN - DENG, SEGPLAN - DCC, SEINFRA - TSC

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA D.S. RUA ILÁRIO CARVALHO DA SILVA

Boa Tarde

Segue com as correções apontadas.

Att

Anexos:

ETP_RISCO_RUA_HILARIO_CARVALHO_DA_SILVA.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA
D.S. RUA ILÁRIO CARVALHO DA SILVA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. OBJETO

Execução de Obras para **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA**, situadas dentro da região de **PLANEJAMENTO IV - OESTE** do plano diretor de desenvolvimento sustentável de Imbituba, compreendendo os bairros, Mirim, Nova Brasília, Campestre, Morro do Mirim e Sambaqui.

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para ***“Execução de Obras para Implantação de Infraestrutura de Acessibilidade Viária”***.

OBRA/TIPO	TRECHO	DADOS TÉCNICOS	BAIRRO	VALOR (R\$)
Implantação de infraestrutura de acessibilidade viária.	D.S. Rua Ilário Carvalho da Silva Estaca 0+0,00 à Estaca 18+16,311	Área: 2.053,94 m ² Extensão: 376,311 m	Campestre	R\$ 341.616,50
Total Geral (R\$)				R\$ 341.616,50

1.2. AREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Imbituba/SC	Ronaldo Gonçalves Junior

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Imbituba através da **LEI Nº 5459, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023** irá abrir licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde se empenhará para oferecer serviços de infraestrutura de acessibilidade viária, na **D.S. RUA ILÁRIO CARVALHO DA SILVA**, com objetivo de melhorias nas condições de mobilidade dos munícipes.

Trata-se de implantação de infraestrutura de acessibilidade viária Urbana no Município de Imbituba que contribuirá para que possamos dar melhores condições de acessibilidade e trafegabilidade aos moradores e pessoas que circulam pela região onde está localizada o logradouro.

De acordo com a lei municipal nº 5.155, de 04 de setembro de 2020 em seu artigo 2º e inciso II, da presente lei, que transcreve, Área Urbana Consolidada: aquela definida como sendo aquela de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município.

Com o objetivo de atender aos princípios fundamentais da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, foi criado no Município de Imbituba, o Endereço Social destinado à localização de edificações em ocupações não regularizadas adequadamente, situadas em áreas públicas ou privadas, com a ressalva do art. 7º da Lei nº 3.736, de 05 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Endereço Social no Município de Imbituba/SC.

As obras contempladas neste projeto serão executadas em logradouros do **BAIRRO CAMPESTRE**, e irão abranger os serviços de acessibilidade urbana, drenagem e pavimentação de vias.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Ressalta-se que a **SEGPLAN** contratou os projetos através da **AMUREL** com a fiscalização dos engenheiros municipais em ato administrativo.

Desse modo, a execução desses serviços no **BAIRRO CAMPESTRE** trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno.

- a) **META I** – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços. Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e a Secretaria de Gestão e Planejamento Urbano constam anexados aos autos do processo administrativo.

Assim, a contratação, para cumprimento da **META I**, evidência na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa **para execução dos serviços do objeto acima descritos.**

Na requerida contratação, os serviços são considerados “**COMUNS**”, pois se enquadram na classificação nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUTADA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, onde se empenhará para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de mobilidade do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

As obras contempladas nestes projetos serão executadas em logradouros do **BAIRRO CAMPESTRE** e abrangerão os serviços de acessibilidade urbana, drenagem e pavimentação de vias.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da **EMPRESA EXECUTORA** e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços têm natureza de **SERVIÇOS COMUNS**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Apresentar atestado de capacidade técnica operacional, comprovando execução satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- Comprovação de que a proponente (capacidade técnica operacional) possua atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceita a soma de atestados que conste:

D.S. RUA ILÁRIO CARVALHO DA SILVA	
ATIVIDADE	QUANT. MÍNIMA (50,00 % DO ITEM LICITADO)
Execução Pavimentação com Piso Intertravado	1.000,00 m² (Um Mil)

- Comprovação de que a proponente possui profissional (capacidade técnica profissional) que possua atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico.
- Comprovação de que a proponente possui em seu quadro, na data da licitação, equipe mínima composta por um(a) Engenheiro(a) Civil e ou Arquiteto (a). A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. Os profissionais apresentados na fase de habilitação serão os responsáveis técnicos pelos projetos e deverão ter disponibilidade para participar das reuniões com a **FISCALIZAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, durante o desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

As planilhas orçamentárias apresentadas pelas empresas no processo licitatório deverão conter **o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”**.
(Apresentar as planilhas em formato digital Excel).

Em caso de a empresa vencedora do certame, para vencê-lo, deverá apresentar a nova planilha contendo o valor do desconto por item, considerando duas casas decimais “truncar”.
(Apresentar as planilhas em formato digital Excel).

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado pelo representante técnico da **Secretaria de gestão e Planejamento Urbano - SEGPLAN**.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior à data da entrega dos documentos de habilitação e proposta, por meio de agendamento junto ao departamento administrativo da **SEGPLAN**.

A autorização para início do objeto dependerá da emissão da Ordem de Serviço emitida pela ordenadora da despesa, **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA**, com a nomeação e presença do engenheiro fiscal no ato da assinatura entre as partes.

Conforme os **Cronogramas Físico Financeiros** os serviços deverão ser encerrados exatamente no prazo determinado para cada projeto relacionado neste **PROJETO BÁSICO**, portanto, a **CONTRATADA** pode adiantar a execução dentro da boa execução e de acordo com a normas técnicas e a concordância do **ENGENHEIRO FISCAL MUNICIPAL** ou podendo ser prorrogado de acordo com justificativas técnicas entre as partes.

A **empresa executora** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A **empresa executora** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

A **empresa executora** realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito e servidores municipais envolvidos.

A **empresa executora** deverá manter o livro ordem, denominado de **“DIÁRIO DE OBRA”**, nele, deverá ser redigido todos os eventos relevantes durante a execução da obra, tais como chegada de materiais, descrição das atividades, concretagem, atas de reunião, dias não trabalhados entre outros, sendo que o responsável técnico pela execução, deverá estar presente nas visitas técnicas do engenheiro fiscal do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

a) EXIGÊNCIA BALANÇO

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma de Lei, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão representar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

b) GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5,00 % (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

Sendo obrigatório a **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Imbituba/SC.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) FIANÇA BANCÁRIA

Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

o afiançado não cumpra suas obrigações;

- Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

d) SEGURO-GARANTIA

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, ele será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do **CONTRATADO** em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento do edital como condição geral.

A Administração Pública restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o **CONTRATADO**, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauionária.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5,00 % (cinco por cento) do valor do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	BAIRRO	DADOS GEOMÉTRICOS		
			LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	QUANTIDADE (m ²)
01	Rua Ilário Carvalho da Silva	Campestre	6,00 e 5,00	375,00	2.053,94

Os quantitativos estimados foram levantados através de método direto, projeto elaborado pela **AMUREL** e fiscalizado pelo grupo técnico do departamento de engenharia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado municipal, regional e estadual diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** responsável pelos projetos básicos, juntamente com a equipe de planejamento da licitação planilhas orçamentárias acompanhada de suas memórias de cálculos onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas de composições **PRÓPRIAS, SBS, SINAPI e SICRO** supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um Projeto Básico, memorial descritivo e orçamento para as obras com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela **SINAPI e SICRO**, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Para escolha do tipo de pavimentação, neste caso intertravado, foi escolhido por motivos técnicos diante de alguns pontos, justificados abaixo:

- **VIAS PÚBLICAS LOCAIS** – Estes logradouros estão recebendo pavimentação e drenagem urbano em regiões que ainda não se possui um sistema de esgotamento sanitário coletivo municipal.
- **TRÁFEGO EXISTENTE** – A vias contidas neste E.T.P., possuem baixo Volume Médio



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

diário de Veículos e com uma característica de passagem de veículos leves.

Portanto, considerando estas premissas acima, foi optado pelo **PAVIMENTO TIPO INTERTRAVADO**, pois optando por camada asfáltica se teria futuramente uma despesa significativa com repavimentação após obras de implantação da rede municipal de esgotamento sanitário.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução da **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA**, situadas dentro da região de planejamento IV - Oeste do plano diretor de desenvolvimento sustentável de Imbituba, compreendendo os bairros, Mirim, Nova Brasília, Campestre, Morro do Mirim, Sambaqui e delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: Rua D.S. Hilário Carvalho da Silva, no Município de Imbituba, SC.
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, terraplenagem, drenagem urbana, pavimentação de vias, Passeio público e sinalização viária, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
 - Administração da Obra;
 - Mobilização/Desmobilização de Equipamentos;
 - Instalação de Canteiros de Obras e Sinalização de Segurança;
 - Serviços Preliminares;
 - Terraplenagem;
 - Corte;
 - Aterro;
 - Bota Fora;
 - Drenagem Urbana;
 - Escavação de Valas;
 - Fornecimento, transporte e Assentamento de Tubos;
 - Reaterro de Valas;
 - Dispositivos de Drenagem Pluvial – Fornecimento e Execução;
 - **PAVIMENTAÇÃO – INTERTRAVADA OU A SOLUÇÃO MAIS EXEQUÍVEL PARA REGIÃO;**
 - Calçada de Concreto;
 - Sinalização Vertical;
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução se tenha tempos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

independentes, dado as extensões diferenciadas de cada logradouro, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação **NÃO ATENDE** ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Imbituba.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverá ser solicitado pelo **Gabinete do Prefeito** a elaboração dos projetos a serem elaborados, por meio de memorando ao **Departamento de Engenharia** com a devida comunicação a **Secretária de Gestão e Planejamento Urbano – SEGPLAN**.

Deverá ser designado pela **Secretária de Gestão e Planejamento Urbano – SEGPLAN**, por meio de portaria, um engenheiro do quadro do departamento de engenharia para acompanhamento e fiscalização da obra.

Diante das visitas técnicas, locomoção, despesas e horários orientamos que seja considerado a nomeação de um único fiscal para a fiscalização do objeto deste E.T.P.

O engenheiro fiscal deverá estar presente no ato de assinatura da ordem do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, este estudo identificou a necessidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços, devem ser apresentados no **PROJETO BÁSICO** suprimindo a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Mediante aos levantamentos realizados e documentos apresentados em relação ao local da realização da obra, em via implantada, considerando a implantação em **PAVIMENTO INTERTRAVADO, BAIXO IMPACTO**, assim, **NÃO NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, junto a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL – SEMA**.

Serão necessárias um cuidado com os resíduos gerados pela execução dos trabalhos e para isso deverá o engenheiro fiscal promover a fiscalização enquanto ao andamento das obras.

13. ANÁLISE DE RISCOS

O risco, do ponto de vista do gerenciamento de projetos, é um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do projeto (PMBOK, 2013). Um risco é caracterizado pela sua probabilidade de ocorrência e pelo seu impacto sobre os objetivos do projeto.

Outra definição para risco é proposta por Hubbard (2007), o qual estabelece que risco é um estado da incerteza, em que algumas possibilidades envolvem uma perda, catástrofe, ou outra saída/resultado indesejável. É um conjunto de possibilidades com probabilidades e perdas quantificadas.

De forma semelhante, Cretu et al. (2011) afirmam que o risco representa um resultado incerto. Porém, riscos podem gerar resultados positivos ou negativos. Um risco negativo é definido como uma ameaça, enquanto um risco positivo é definido como uma oportunidade.

Dos conceitos expostos, verifica-se que o gerenciamento de riscos, sendo este uma oportunidade ou ameaça, envolve algumas etapas, como: identificação, análise e desenvolvimento de estratégias para aumentar as oportunidades e reduzir as ameaças aos objetivos do empreendimento.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA SEGPLAN - Secretaria de Gestão e Planejamento Urbano DENG - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AVALIAÇÃO DE RISCO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA										
PROJETO		NOME DO PROJETO				GERENTE DE PROJETOS		AVALIADO POR	AVALIAÇÃO	
RP-IV		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA				Filipe de Oliveira		Filipe de Oliveira	01/04/24	
DESCRIÇÃO DO PROJETO								APROVADO POR	APROVAÇÃO	
REGIÃO DE PLANEJAMENTO IV - OESTE - Bairros: Campeste - D.S. RUA ILÁRIO CARVALHO DA SILVA								Rosivaldo Junior	01/04/24	
Probabilidade de taxa e níveis de impacto em uma escala de 1 a 3										
REF.	DESCRIÇÃO DE RISCO	FASE DO PROJETO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS ATUAIS DE MITIGAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS	PLANO DE AÇÃO	AÇÃO PROPRIETÁRIO
PROJETO	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	PROJETO BÁSICO	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	1	3	3	BAIXO	Contratação Regionalizada – Licitação em Lotes; Fornecimento dos elementos de projeto. Não necessita de Remuneração do risco	Contratação de empresa terceirizada.	CONCLUÍDO
DESAPROPRIAÇÃO	Risco de não haver frentes liberadas para o empreendimento; Risco de não obter a desapropriação de áreas invadidas ou já desapropriadas.	PROJETO BÁSICO	Atraso no cronograma. Aumento no custo.	1	1	1	IRRELEVANTE	Administração realizou seus estudos e projetos, considerando a não desapropriação neste momento da implantação da acessibilidade viária.	Batimento dos projetos	CONCLUÍDO
TERRAPLENAGEM	Perda de serviços	EXECUÇÃO	Refatimento de serviços concluídos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas.	2	2	4	MÉDIA BAIXA	Ordem de serviço liberadas nos meses que não tenhamos o índice de chuvas torrenciais elevados.	Batimento do Termo de Referência	NÃO INICIADO
DRENAGEM PLUVIAL	Batimentos de drenagem Pluvial método executivo.	PROJETO BÁSICO	Adequação dos métodos construtivos, visando otimizar execução das obras.	1	1	1	IRRELEVANTE	Seguir as diretrizes do SAMAE DE IMBITUBA. Enviar os projetos para anuência dos mesmos.	Batimento dos projetos	CONCLUÍDO
	Batimentos de drenagem Pluvial quantidade.	EXECUÇÃO	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no projeto básico, para adequar às condições de campo.	1	2	2	MUITO BAIXO	Seguir as diretrizes do SAMAE DE IMBITUBA. E	Execução das obras	NÃO INICIADO
PAVIMENTAÇÃO	Jardim/Pedreira	PROJETO BÁSICO	Determinação da fonte de materiais de forma adequada e verificando o preço de fornecimento e transporte	1	2	2	MUITO BAIXO	Pesquisa da fonte de materiais, com diagrama de localização dos mesmos e de acordo com o tipo dimensionado	Batimento dos projetos	CONCLUÍDO
	Camadas granulares	PROJETO BÁSICO	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N de acordo com a metodologia aplicada pelo Dep. de engenharia.	1	2	2	MUITO BAIXO	O departamento de engenharia deve utilizar a metodologia encontrada na prefeitura de São Paulo. IP - Instrução de Projetos de Pavimentação.	Batimento dos projetos	CONCLUÍDO
	Capas de rolamento	PROJETO BÁSICO	Acréscimo de espessuras das camadas, para adequar ao número N mínimo, em função do tráfego atualizado, e atendendo a vida útil.	1	3	3	BAIXO	O departamento de engenharia deve utilizar a metodologia encontrada na prefeitura de São Paulo. IP - Instrução de Projetos de Pavimentação.	Batimento dos projetos	CONCLUÍDO
	Desvios de tráfego	EXECUÇÃO	Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego.	1	1	1	IRRELEVANTE	Executar a via em obras com auxílio da superintendência de trânsito.	Execução das obras	NÃO INICIADO
SINALIZAÇÃO	Sinalização definitiva	PROJETO BÁSICO	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto Básico e às normas de trânsito.	1	1	1	IRRELEVANTE	Seguir as diretrizes do CÓDIGO DE TRÂNSITO. Enviar os projetos para anuência da superintendência de Trânsito.	Batimento dos projetos	CONCLUÍDO
	Sinalização provisória – fase de obras	EXECUÇÃO	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra.	1	1	1	IRRELEVANTE	Seguir as diretrizes do CÓDIGO DE TRÂNSITO. Enviar os projetos para anuência da superintendência de Trânsito.	Execução das Obras	NÃO INICIADO
INTERFERÊNCIAS	Rede de Água e Energia	PROJETO BÁSICO	Remanejar interferências além daquelas claramente previstas no Projeto Básico e seus Anexos	2	2	4	MÉDIA BAIXA	Seguir as diretrizes das Concessionárias.	Execução das Obras	NÃO INICIADO
terça-feira, 30 de abril de 2024										
Nome: FILIPE SOUZA MIRANDA DE OLIVEIRA CREA/SC: 051.682-6 Cargo/Função: TÉCNICO										



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Tabela – Avaliação de Riscos

Portanto, o mapeamento de riscos, descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

- RISCO DOS PROCESSOS E DA EXECUÇÃO**

Risco - 01	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixo
Impacto	Baixo
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Submeter o Projeto básico a licitação com a referência de preço com no máximo 60 dias.
Ação de Contingência	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de algum insumo de relevância a execução da obra possua distorção em nossa região.
Risco - 02	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica do serviço com a comprovação de que a licitante possua execução igual ou semelhante com até 50% do exigido no edital.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco - 03	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco - 04	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco - 05	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Desta forma, esta equipe de planejamento do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste **Estudo Técnico Preliminar**.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – EXECUÇÃO DOS LOTES

• **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição poderá e deverá ser feita após trinta (30) dias da assinatura da ordem de serviço e início da execução dos trabalhos em acordo com o cronograma físico financeiro da obra. Na possibilidade da **CONTRATADA**, adiantar a execução dos trabalhos sem prejuízo técnico a há qualidade da obra e havendo recursos financeiros disponíveis e com autorização do **FISCAL DA OBRA** e **SECRETÁRIO DA PASTA**, poderá o fazer.

Os pedidos de medição deverão ser protocolados pelo sistema eletrônico da Prefeitura municipal de Imbituba e de acordo com as orientações administrativas do **DCC-SEPLAN** e o **FISCAL DA OBRA**.

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal, após solicitação do **DCC-SEGPLAN** e análise técnica do **FISCAL DE OBRAS** designado com **RELATÓRIO TÉCNICO** e **PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO** e **SECRETÁRIO DA PASTA** ordenadora da despesa, com as informações do Contrato, o Identificador de Obra (Matrícula CEI ou código de obra).

A **NOTA FISCAL** será anexada após a solicitação da **DCC-SEGPLAN** ao protocolo inicial, onde será atestada, pela Secretaria responsável dos serviços prestados.

Após o recebimento final pelo **DCC-SEGPLAN** do **RELATÓRIO TÉCNICO**, **PLANILHA**, **NOTA FISCAL** assinados pelo **SECRETÁRIO DA PASTA** e ou **RESPONSÁVEL** pelo desembolso, será dado encaminhamento ao pagamento junto a **CONTABILIDADE E TESOUREARIA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**, em até 30 (trinta) dias após a entrega do **RELATÓRIO TÉCNICO** E **PLANILHAS** repassadas pelo **FISCAL DA OBRA**.

O **FISCAL DA OBRA**, terá um prazo inicial de até CINCO (05) dias corridos do pedido de medição protocolado pela **CONTRATADA**, através do site <https://imbituba.1doc.com.br>,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Assunto: Fiscalização de Obra Públicas – Medição de Obra.

Caso a prestação de serviços seja recusada ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da prestação do serviço ou do documento fiscal.

- **REAJUSTAMENTO DE VLAOR CONTRATUAL**

O preço proposto somente poderá ser reajustado após o decurso de 1 (um) ano da vigência do **CONTRATO**, sendo que a correção será contabilizada desde a data da assinatura do contrato. A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja direito ao reajuste ou correção do valor.

Referente aos Índices de Reajuste do Contrato (anual):

Em caso de reajuste dos preços contratuais, em Reais, deverão ser utilizados a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, ou suas modificações e substituições, através do seguinte https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/indices-de-reajustamentos/in-01-2023_indices-de-reajustamento-de-contratos-de-obras.pdf

Imbituba 11 de setembro de 2024

Nome: Fillipe Souza Miranda de Oliveira

CREA/SC: 051.682-6

Matrícula: 8833

Cargo/Função: Engenheiro Civil